



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026
Registro de Preços

PROCESSO N.º 32/2026

OBJETO: *Aquisição de materiais de consumo para artesanato de uso contínuo para execução e manutenção dos serviços prestados e desenvolvimentos junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para as oficinas aos beneficiários do bolsa família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao AMENT - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.*

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREÂMBULO

O Município de Vista Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 05/2026, Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 3 (três) dias

FORMATAÇÃO: Eletrônica

DISPUTA DE LANCES: Aberta

DATA E HORA DA ABERTURA: 07/05/2026, às 08:30 h

PREGOEIRA: Camila Szydlovski

VISTORIA TÉCNICA: Não se aplica

SITE: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo para artesanato de uso contínuo para execução e manutenção dos serviços prestados e desenvolvimentos junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para as oficinas aos beneficiários do bolsa família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao AMENT - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca (caso necessário);

4.1.3. Fabricante (caso necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, caso ocorra autorização do pregoeiro, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



5.9.1. O lance ofertado pelo licitante somente poderá ser cancelado na abertura dos mesmos, sendo que os pedidos de cancelamentos solicitados na fase de habilitação não serão aceitos.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.


5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemblado deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).**
- d) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.
- e) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;
- g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
- g) Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com data**, de emissão, **não superior a 60 (sessenta) dias**.
- b) **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público.
- c) Declaração da licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia reconhecida em cartório.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6,

9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.


9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e no endereço eletrônico www.pmvistaalegre.com.br.

12. ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.1.2. ANEXO II – Declaração de não empregar menor

12.1.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021

12.1.4. ANEXO IV – Declaração de atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.1.5. ANEXO V – Declaração de superveniência


12.1.6. ANEXO VI – Declaração ME ou EPP

12.1.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de preços

Vista Alegre/RS, 15 de Abril de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 27/2026

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para artesanato de uso contínuo para execução e manutenção dos serviços prestados e desenvolvimentos junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para as oficinas aos beneficiários do bolsa família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao AMENT - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Material CRAS – Secretaria Municipal De Assistência Social

Item	Un	Qtd.	Descrição/Especificação	Valor Médio	Valor Total
01	Un	30	Tesoura escolar de ponta arredondada, 13 cm, de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto	R\$ 5,86	R\$ 175,80
02	Un	35	Tesoura para tecido, de Aço Inoxidável, 23,5cm, Cabo Ergonômico e Emborrachado	R\$ 18,04	R\$ 631,40
03	Pct	05	Pilha alcalina AAA palito pacote com 16 unidades.	R\$ 41,14	R\$ 205,70
04	Pct	05	Pilha alcalina pequena AA com 4, lr6xab/4b192, pacote de 4 unidades.	R\$ 10,07	R\$ 50,35
05	Un	10	Apontador de lápis, 4 cm de plástico com depósito	R\$ 2,06	R\$ 20,60
06	Pct	10	Balão látex, tamanho nº 9, liso, diversas cores, aproximadamente 25 cm de	R\$ 12,94	R\$ 129,40

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			diâmetro quando inflados, em formato de bola, pacote com 50 unidades		
07	Pct	10	Pincel artesanal chato 815 n.16, amarelo, pacote com 12 unidades.	R\$ 41,73	R\$ 417,30
08	Pct	10	Pincel artesanal chato reto n.02, pacote com 12 unidades	R\$ 34,28	R\$ 342,80
09	Un	10	Linha para Crochê e Macramê, 100% Acrílico com 100g, na cor rosa claro	R\$ 14,80	R\$ 148,00
10	Un	15	Linha para Crochê e Macramê, 100% Acrílico com 100g, na cor creme	R\$ 14,80	R\$ 222,00
11	Un	10	Linha para Crochê e Macramê, 100% Acrílico com 100g, na cor branco	R\$ 14,80	R\$ 148,00
12	Un	10	Linha para Crochê e Macramê, 100% Acrílico com 100g, na cor pink	R\$ 14,80	R\$ 148,00
13	Un	10	Linha para Crochê e Macramê, 100% Acrílico com 100g, na cor marrom claro	R\$ 14,80	R\$ 148,00
14	Un	10	Toalha de Rosto Fio Penteadado Canelado, 100% algodão, cor branco, medindo 48x85cm.	R\$ 18,76	R\$ 187,60
15	Un	15	Toalha de Rosto Fio Penteadado Canelado, 100% algodão, cor creme, medindo 48x85cm.	R\$ 18,76	R\$ 281,40
16	Un	15	Toalha de Rosto Fio Penteadado Canelado, 100% algodão, cor rosa claro, medindo 48x85cm.	R\$ 18,76	R\$ 281,40

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



17	Un	60	Toalha de Rosto para Bordar Passa Fitas, 98% algodão e 2% viscose, tamanho: 49 x 80, cor branco.	R\$ 19,93	R\$ 1.195,80
18	Un	15	Linha para Crochê, unidade de 500 metros cada rolo, de 147 gramas, Composição: 100% Algodão Mercerizado, cor vermelho	R\$ 16,26	R\$ 243,90
19	Un	15	Linha para Crochê, unidade de 1000 metros cada rolo, Composição: 100% Algodão Mercerizado, cor branco	R\$ 20,30	R\$ 304,50
20	Un	15	Linha para Crochê, unidade de 1000 metros cada, Composição: 100% Algodão Mercerizado, cor rosa claro	R\$ 20,30	R\$ 304,50
21	Un	10	Linha para Crochê, unidade de 1000 metros cada rolo, Composição: 100% Algodão Mercerizado, cor amarelo claro	R\$ 20,30	R\$ 203,00
22	Un	10	Linha para Crochê, unidade de 1000 metros cada rolo, Composição: 100% Algodão Mercerizado, cor preto	R\$ 20,30	R\$ 203,00
23	Un	10	Linha para Crochê, unidade de 1000 metros cada rolo, Composição: 100% Algodão Mercerizado, cor verde musgo	R\$ 20,30	R\$ 203,00
24	Un	05	Linha para Crochê, unidade de 1000 metros cada rolo, Composição: 100% Algodão Mercerizado, cor marrom	R\$ 20,30	R\$ 101,50
25	Un	320	Pano de Prato liso branco sem pintura com bainha nas	R\$ 9,74	R\$ 3.116,80

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			laterais com costura reforçada, medindo 69 cm x 41 cm, composição 100% algodão.		
26	Un	06	Barbante Cru para crochê, nº6 rolo c/ 600g.	R\$ 21,29	R\$ 127,74
27	Un	20	Tinta spray dourado metálico, frascos com 350 ml, tinta acrílica com tecnologia de ponta indicada para proporcionar efeitos metálicos, alto poder de cobertura, Bico anatômico.	R\$ 25,80	R\$ 516,00
28	Un	80	Buquê de Mini Camélias Artificial de tecido, 30 cm altura; composição: Galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecido; cores sortidas	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
29	Un	50	Buquê eucalipto, 30 cm altura; composição: arame, plástico; cor verde	R\$ 17,72	R\$ 886,00
30	Un	30	Pote de vidro boca larga, cor: transparente, tampa plástica 110 mm; medidas: altura 18,5 cm, diâmetro: 14,7, capacidade: 2,370 litros	R\$ 31,42	R\$ 942,60
31	Un	30	Agulha de crochê nº 2.0 mm composição: ponta em alumínio e cabo emborrachado,	R\$ 8,60	R\$ 258,00
32	Pct	10	Agulha de mão nº 1 (6,00 cm) com ponta fina, em aço niquelado, envelope c/20 unidades cada;	R\$ 5,09	R\$ 50,90
33	Un	06	Pátina cera, 30 g, cor ouro rico; pode ser aplicada sobre	R\$ 23,36	R\$ 140,16

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS


✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			madeira, gesso, cerâmica, MDF e couro. Pode ser utilizada para restauração de móveis.		
34	Un	40	Tela para pintura 40x50cm - tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica e aquarela	R\$ 17,85	R\$ 714,00
35	Un	10	Rolo de fita de natal metalizada vermelha, xadrez dourado. Tamanho:4cm de largura x 10m de comprimento	R\$ 25,96	R\$ 259,60
36	Un	10	Rolo de fita de natal metalizada dourado. Tamanho:4cm de largura x 10m de comprimento	R\$ 25,96	R\$ 259,60
37	Un	10	Rolo de fita de natal metalizada branco, Tamanho:4cm de largura x 10m de comprimento	R\$ 25,96	R\$ 259,60
38	Un	03	Tubo de cola branca para artesanato, extra forte, adesivo PVA, de 1kg cada.	R\$ 22,49	R\$ 67,47
39	Un	20	Cola Universal transparente para Artesanato, de 51G	R\$ 23,67	R\$ 473,40
40	Un	10	Cola selante a base de resina sintética e solvente, secagem ao ar. Incolor bisnaga de 50gr	R\$ 22,67	R\$ 226,70
41	Pct	15	Bastão de cola quente grossa 11,2 mm x 30 cm pacotes de 1 kg	R\$ 32,14	R\$ 482,10

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



42	Un	05	Fita de cetim, número 1 - 7mm, rolos c/ 100 metros, cor vermelha.	R\$ 16,40	R\$ 82,00
43	Un	05	Fita de cetim, número 1 - 7mm – rolos c/ 100 metros, cor branco.	R\$ 16,40	R\$ 82,00
44	Un	05	Fita de cetim, número 1 - 7mm – rolos c/ 100 metros, cor azul.	R\$ 16,40	R\$ 82,00
45	Un	05	Fita de cetim, número 1 - 7mm – rolos c/ 100 metros, cor rosa.	R\$ 16,40	R\$ 82,00
46	Un	10	Fita de cetim, número 1 - 7mm – rolos c/ 100 metros, cor Bege.	R\$ 16,40	R\$ 164,00
47	Un	10	Fita de cetim, número 1 - 7mm – rolos c/ 100 metros, cor perola.	R\$ 16,40	R\$ 164,00
48	Pct	05	Bola em Isopor 5cm - Pacote com 100un.	R\$ 46,75	R\$ 233,75
49	Un	05	Bola em Isopor 3cm - Pacote com 100un.	R\$ 19,77	R\$ 98,85
50	Pct	05	Glitter Dourado - Pacote 500g.	R\$ 47,77	R\$ 238,85
51	Pct	05	Glitter Vermelho - Pacote 500g.	R\$ 47,77	R\$ 238,85
52	Pct	05	Glitter Prata - Pacote 500g.	R\$ 47,77	R\$ 238,85
53	Un	50	Prato de melanina, cor branca redondo, raso, 28 cm	R\$ 8,32	R\$ 416,00
54	Un	05	Linha de costura, na cor branca, 63% poliéster - 37 % algodão, cada tubo contendo 91,40m, caixa com 10 tubos	R\$ 91,08	R\$ 455,40
55	Un	05	Linha de costura, na cor preto, 63% poliéster - 37 % algodão, cada tubo contendo 91,40m, caixa com 10 tubos	R\$ 91,08	R\$ 455,40

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS


✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



56	Un	150	Caixa em MDF CRU com dobradiça e fecho, de 20cmx20cmx6cm de 6 mm.	R\$ 8,62	R\$ 1.293,00
57	Un	120	Caixa em MDF cru para chá, formato de Bule, com 3 divisórias internas, TAMANHO: 21x11x24cm de altura ESPESSURA: estrutura de 9mm/ divisórias 6mm, abertura da tampa com fecho e dobradiça.	R\$ 15,20	R\$ 1.824,00
58	Un	120	Placa Chapa Mdf Cru 40x60, de 6mm Quadros de 60x40 para Artesanato	R\$ 18,95	R\$ 2.274,00
59	Un	150	Painel vertical com Cachepot para Floreira, de paletes em MDF cru de 6mm:Painel com 35cm de Altura x 25 cm de Largura; cachepot de 8cm de Altura x 15 de Largura x 6cm de Profundidade.	R\$ 224,83	R\$ 33.724,50
60	Un	90	Recorte (aplique) palavra CHÁ em MDF cru, altura 3CM, comprimento 6CM	R\$ 2,70	R\$ 243,00
61	Un	120	Tampa redonda em MDF CRU para latas recicladas, mdf de 3mm, com puxador, diâmetro de 16,5 cm na parte externa, com borda de 0,5 cm de encaixe interna no diâmetro de 15 cm.	R\$ 7,17	R\$ 860,40
62	Un	480	Kit com 4 pezinhos de metal, modelo pata de elefante, na cor dourado, profundidade: 17,5mm comprimento:	R\$ 71,38	R\$ 34.262,40

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			18mm altura: 21mm, com parafusos inclusos		
63	Un	10	Papel camurça, de 40x60cm, na cor preto, pacotes com 25 unidades cada	R\$ 28,65	R\$ 286,50
64	Un	100	Tinta Acrílica Metálica, na cor dourado solar, para Artesanato, de 37 ml	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
65	Un	05	Cordão Fio Dourado Metalizado, cor Ouro, de 1mm, para bola de natal, rolo de 50m.	R\$ 9,70	R\$ 48,50
66	Un	05	Cordão Fio Dourado Metalizado, cor Prata, de 1mm, para bola de natal, rolo de 50m.	R\$ 9,70	R\$ 48,50
67	Un	100	Mudas de Flores de Antúrio para Kokedama	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00
68	Un	10	Fio de Nylon transparente, 0,30mm, com 100 metros cada	R\$ 5,78	R\$ 57,80
69	Un	10	Fio de Nylon transparente, 0,40mm, com 100 metros cada	R\$ 6,41	R\$ 64,10
70	Un	10	Vidro de betume da Judeia, frascos de 100 ml cada	R\$ 11,92	R\$ 119,20
71	Un	40	Vidro de aguarrás mineral, frascos de 100 ml cada	R\$ 10,62	R\$ 424,80
72	Mts	10	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor bege claro	R\$ 21,38	R\$ 213,80
73	Mts	05	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor bege escuro	R\$ 21,38	R\$ 106,90
74	Mts	05	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor marrom claro	R\$ 21,38	R\$ 106,90

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



75	Mts	05	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor vermelho	R\$ 21,38	R\$ 106,90
76	Mts	05	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor rosa claro	R\$ 21,38	R\$ 106,90
77	Mts	05	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor azul bebê	R\$ 21,38	R\$ 106,90
78	Mts	05	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor verde claro	R\$ 21,38	R\$ 106,90
79	Mts	05	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor verde bandeira	R\$ 21,38	R\$ 106,90
80	Mts	05	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor amarelo queimado	R\$ 21,38	R\$ 106,90
81	Mts	05	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor branco	R\$ 21,38	R\$ 106,90
82	Mts	05	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor preto	R\$ 21,38	R\$ 106,90
83	Mts	05	Tecido para patchwork, tricoline 100% algodão, na cor salmon	R\$ 21,38	R\$ 106,90
84	Mts	20	Tecido estampado para patchwork, tricolini 100% algodão, com mini poás na cor bege com poá bege claro	R\$ 27,93	R\$ 558,60
85	Mts	20	Tecido estampado para patchwork, tricolini 100% algodão, com mini poás na cor bege claro com poá branco	R\$ 27,93	R\$ 558,60

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



86	Mts	20	Tecido estampado para patchwork, tricolini 100% algodão, com mini poás na cor verde oliva com poá branco	R\$ 27,93	R\$ 558,60
87	Mts	20	Tecido estampado para patchwork, tricolini 100% algodão, com mini poás na cor vermelho com poá branco	R\$ 27,93	R\$ 558,60
88	Mts	20	Tecido estampado para patchwork, tricolini 100% algodão, com mini poás na cor vermelho com poá preto	R\$ 27,93	R\$ 558,60
89	Mts	10	Tecido estampado para patchwork, tricolini 100% algodão, com mini poás na cor rosa com poá branco	R\$ 27,93	R\$ 279,30
90	Mts	10	Tecido estampado para patchwork, tricolini 100% algodão, com mini poás na cor preto com poá branco	R\$ 27,93	R\$ 279,30
91	Mts	20	Tecido estampado para patchwork, tricolini 100% algodão, com estampas mini florais, diversas predominâncias de cores	R\$ 27,93	R\$ 558,60
92	Mts	05	Tecido estampado Poeira para patchwork, tricolini 100% algodão, na cor marrom	R\$ 24,88	R\$ 124,40
93	Mts	05	Tecido estampado Poeira para patchwork, tricolini 100% algodão, na cor vermelho	R\$ 24,88	R\$ 124,40

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



94	Mts	05	Tecido estampado Poeira para patchwork, tricolini 100% algodão, na cor verde	R\$ 24,88	R\$ 124,40
95	Mts	05	Tecido estampado Poeira para patchwork, tricolini 100% algodão, na cor bege	R\$ 24,88	R\$ 124,40
96	Mts	05	Tecido estampado Poeira para patchwork, tricolini 100% algodão, na cor amarelo	R\$ 24,88	R\$ 124,40
97	Mts	05	Tecido estampado Poeira para patchwork, tricolini 100% algodão, na cor rosa	R\$ 24,88	R\$ 124,40
98	Mts	05	Tecido estampado Poeira para patchwork, tricolini 100% algodão, na cor laranja	R\$ 24,88	R\$ 124,40
99	Mts	05	Tecido estampado Poeira para patchwork, tricolini 100% algodão, na cor azul marinho	R\$ 24,88	R\$ 124,40
100	Un	06	Caneta Mágica Fantasmilha para Tecido, apaga com calor, nas cores: preto, azul e vermelho (2 unidades de cada cor).	R\$ 9,72	R\$ 58,32
101	Un	15	Refil para Caneta Mágica Fantasmilha para Tecido, apaga com calor, nas cores: preto, azul e vermelho (5 unidades de cada cor).	R\$ 4,00	R\$ 60,00
102	Mts	30	Tecido laminado Plástico Térmico impermeável, estampado, produzido em filme de PVC flexível; Largura: 1,40m, Composição: 79% PVC	R\$ 21,33	R\$ 639,90

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



			21% Poliéster, Resistência Térmica: Até 70°C.		
103	Kg	15	Fibra siliconada para enchimento	R\$ 37,26	R\$ 558,90
104	Kg	05	Pacotes de olhinhos móveis artesanais 12 mm, com 100 unidades cada	R\$ 6,86	R\$ 34,30
105	Mts	03	Tecido pelúcia pelo alto, composição base: 100% poliéster, Composição pelo: 70% poliéster e 30% acrílico, comprimento do fio do pelo: 71mm (7,1 cm), Composição base: 100% poliéster, largura: 1,60cm, cor branca;	R\$ 40,30	R\$ 120,90
106	Mts	10	Tecido pelúcia pelo baixo, composição base: 100% poliéster, Composição pelo: 70% poliéster e 30% acrílico, comprimento do fio do pelo: 12mm (1,2 cm) Composição base: 100% poliéster, largura: 1,60cm, cor branca;	R\$ 31,49	R\$ 314,90
107	Mts	02	Cordão Encerado, de 1mm com 150 mts, na cor preto	R\$ 24,58	R\$ 49,16
108	Mts	02	Cordão Encerado, de 1mm com 150 mts, na cor marrom	R\$ 24,58	R\$ 49,16
109	Mts	02	Cordão Encerado, de 1mm com 150 mts, na cor branco	R\$ 24,58	R\$ 49,16
110	Mts	05	Feltro liso 100% em poliéster de 140 cm de largura na cor branco	R\$ 24,02	R\$ 120,10

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



111	Mts	05	Feltro liso 100% em poliéster de 140 cm de largura na cor vermelho	R\$ 24,02	R\$ 120,10
112	Mts	05	Feltro liso 100% em poliéster de 140 cm de largura na cor verde	R\$ 24,02	R\$ 120,10
113	Mts	05	Feltro liso 100% em poliéster de 140 cm de largura na cor bege claro	R\$ 24,02	R\$ 120,10
114	Mts	05	Feltro liso 100% em poliéster de 140 cm de largura na cor amarelo claro	R\$ 24,02	R\$ 120,10
115	Mts	05	Feltro liso 100% em poliéster de 140 cm de largura na cor marrom claro	R\$ 24,02	R\$ 120,10
116	Pct	05	Folha em EVA 600x400x2mm, cor branco, pacote c/ 10 unidades.	R\$ 35,00	R\$ 175,00
117	Pct	10	Folha em EVA 600x400x2mm, cor amarelo, pacote c/ 10 unidades.	R\$ 35,00	R\$ 350,00
118	Pct	05	Folha em EVA 600x400x2mm, cor vermelho, pacote c/ 10 unidades.	R\$ 35,00	R\$ 175,00
119	Pct	05	Folha em EVA 600x400x2mm, cor salmão, pacote c/ 10 unidades.	R\$ 35,00	R\$ 175,00
120	Pct	05	Folha em EVA 600x400x2mm, cor preto, pacote c/ 10 unidades.	R\$ 35,00	R\$ 175,00
121	Pct	10	Folha em EVA 600x400x2mm, cor azul claro, pacote c/ 10 unidades.	R\$ 35,00	R\$ 350,00
122	Pct	05	Folha em EVA 600x400x2mm, cor verde	R\$ 35,00	R\$ 175,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			bandeira, pacote c/ 10 unidades.		
123	Pct	05	Folha em EVA 600x400x2mm, cor bege, pacote c/ 10 unidades.	R\$ 35,00	R\$ 175,00
124	Pct	05	Folha em EVA 600x400x2mm, cor laranja, pacote c/ 10 unidades.	R\$ 35,00	R\$ 175,00
125	Pct	05	Folha em EVA 600x400x2mm, cor preto com poá(bolinha) branco, pacote c/ 10 unidades.	R\$ 37,14	R\$ 185,70
126	Pct	05	Passamanaria na cor amarelo ouro de 9 mm, composição: 80% algodão e 20% metalizada com 10 metros cada	R\$ 31,32	R\$ 156,60
127	Pct	05	Passamanaria na cor vermelho de 9 mm, composição: 80% algodão e 20% metalizada com 10 metros cada	R\$ 31,32	R\$ 156,60
128	Pct	05	Passamanaria na cor cru de 9 mm, composição: 80% algodão e 20% metalizada com 10 metros cada	R\$ 31,32	R\$ 156,60
129	Pct	05	Passamanaria na cor rosa velho de 9 mm, composição: 80% algodão e 20% metalizada com 10 metros cada	R\$ 31,32	R\$ 156,60
130	Pct	05	Passamanaria na cor preto de 9 mm, composição: 80% algodão e 20% metalizada com 10 metros cada	R\$ 31,32	R\$ 156,60
131	Pct	05	Passamanaria na cor branco de 9 mm, composição: 80%	R\$ 31,32	R\$ 156,60

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS


✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			algodão e 20% metalizada com 10 metros cada		
132	Pct	05	Passamanaria na cor verde bandeira de 9 mm, composição: 80% algodão e 20% metalizada com 10 metros cada	R\$ 31,32	R\$ 156,60
133	Un	05	Tinta PVA para Artesanato 250ml, na cor Verde Pistache a base de Látex P.V.A. Secagem rápida, acabamento fosco, pronta para uso.	R\$ 21,12	R\$ 105,60
134	Un	05	Tinta PVA para Artesanato 250ml, na cor Terracota a base de Látex P.V.A. Secagem rápida, acabamento fosco, pronta para uso.	R\$ 21,12	R\$ 105,60
135	Un	05	Tinta PVA para Artesanato 250ml, na cor Capuccino a base de Látex P.V.A. Secagem rápida, acabamento fosco, pronta para uso.	R\$ 21,12	R\$ 105,60
136	Un	05	Tinta PVA para Artesanato 250ml, na cor Rosa chá a base de Látex P.V.A. Secagem rápida, acabamento fosco, pronta para uso.	R\$ 21,12	R\$ 105,60
137	Un	05	Tinta PVA para Artesanato 250ml, na cor Cerâmica a base de Látex P.V.A. Secagem rápida, acabamento fosco, pronta para uso.	R\$ 21,12	R\$ 105,60

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



138	Un	10	Kit com 10 Rolos de Papel Crepom, de 48cm X 2m, na cor verde bandeira	R\$ 21,25	R\$ 212,50
139	Un	10	Kit com 10 Rolos de Papel Crepom, de 48cm X 2m, na cor amarelo canário	R\$ 21,25	R\$ 212,50
140	Un	10	Kit com 10 Rolos de Papel Crepom, de 48cm X 2m, na cor azul celeste	R\$ 21,25	R\$ 212,50
141	Un	10	Kit com 10 Rolos de Papel Crepom, de 48cm X 2m, na cor branco	R\$ 21,25	R\$ 212,50
142	Un	10	Palitos De Bambu Descartáveis P/ Espetos, de 30cm, com 50 unidades cada.	R\$ 7,78	R\$ 77,80
143	Un	50	Bomba de chimarrão lisa em inox com bojo removível, mil furos, 23 cm.	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
144	Rolos	25	Arame Metalizado Liso para artesanato, Cor dourado, tamanho: 1,2mm x 5m, composição: 100% Alumínio.	R\$ 5,99	R\$ 149,75
145	Rolos	25	Arame liso 0,8 mm, duplo, torcido. Ideal para trabalhos manuais em meias de seda, entre outros, de 5 metros.	R\$ 12,93	R\$ 323,25
146	Pct	20	Borboleta em acrílico, ideal para uso artesanal, laços para cabelo e revestimento em embalagens. Produto de excelente qualidade, com brilho e sofisticação, Dimensões: 2,2 cm x 3,8 cm,	R\$ 14,50	R\$ 290,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			Composição: 100% poliéster pacotes com 5 unidades		
147	Un	300	Pérola craquelada nº10 na cor perola.	R\$ 0,16	R\$ 48,00
148	Un	300	Pérola Grão de arroz nº06 na cor pérola	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
149	Un	100	Pérola nº08 na cor rosa bebe.	R\$ 0,23	R\$ 23,00
150	Un	100	Pérola nº08 na cor azul bebe.	R\$ 0,23	R\$ 23,00
151	Un	100	Pérola nº08 na cor verde água.	R\$ 0,23	R\$ 23,00
152	Un	100	Pérola nº08 na cor marrom.	R\$ 0,23	R\$ 23,00
153	Un	100	Pérola nº08 na cor bege.	R\$ 0,23	R\$ 23,00
154	Un	100	Pérola nº08 na cor laranja.	R\$ 0,23	R\$ 23,00
155	Un	100	Pérola nº06 na cor rosa bebe.	R\$ 0,08	R\$ 8,00
156	Un	100	Pérola lisa nº06 na cor azul bebe.	R\$ 0,08	R\$ 8,00
157	Un	100	Pérola lisa nº06 na cor verde água.	R\$ 0,08	R\$ 8,00
158	Un	100	Pérola lisa nº06 na cor marrom.	R\$ 0,08	R\$ 8,00
159	Un	100	Pérola lisa nº06 na cor bege.	R\$ 0,08	R\$ 8,00
160	Un	100	Pérola lisa nº06 na cor laranja.	R\$ 0,08	R\$ 8,00
161	Un	400	Perola lisa nº12 na cor perola	R\$ 0,19	R\$ 76,00
162	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, na cor preto	R\$ 5,84	R\$ 116,80
163	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, na cor branco	R\$ 5,84	R\$ 116,80
164	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e	R\$ 5,84	R\$ 116,80

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



			solúvel em água, na cor laranja		
165	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, na cor amarelo	R\$ 5,84	R\$ 116,80
166	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, na cor rosa	R\$ 5,84	R\$ 116,80
167	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, na cor vermelho	R\$ 5,84	R\$ 116,80
168	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, na cor verde	R\$ 5,84	R\$ 116,80
169	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, na cor verde folha	R\$ 5,84	R\$ 116,80
170	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, na cor verde musgo	R\$ 5,84	R\$ 116,80
171	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, na cor azul turquesa	R\$ 5,84	R\$ 116,80

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



172	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, na cor azul celeste	R\$ 5,84	R\$ 116,80
173	Un	20	Tinta para Tecido Fosca, frasco de 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, na cor marrom	R\$ 5,84	R\$ 116,80
174	Un	20	Tinta Incolor/clareador para Tecido, frasco com 250ml cada	R\$ 27,81	R\$ 556,20
175	Un	05	Papel Carbono para Costura na cor Azul, pacote com 10 folhas, Medida de cada folha: 60 x 43,5 cm	R\$ 14,70	R\$ 73,50
176	Un	10	Pincel formato chato, cerdas Orelha de Boi cabo longo virola de alumínio nº 8, pacotes com 12 unidades	R\$ 53,56	R\$ 535,60
177	Un	10	Pincel formato chato, cerdas Orelha de Boi cabo longo virola de alumínio nº 18, pacotes com 12 unidades	R\$ 65,49	R\$ 654,90
178	Un	10	Tinta acripuff alto relevo, para tecido na cor verde folha.	R\$ 9,29	R\$ 92,90
179	Un	10	Tinta acripuff alto relevo, para tecido na cor branca	R\$ 9,29	R\$ 92,90
180	Un	10	Tinta acripuff alto relevo, para tecido na cor amarela.	R\$ 9,29	R\$ 92,90
181	Un	10	Tinta acripuff alto relevo, para tecido na cor marrom.	R\$ 9,29	R\$ 92,90
182	Un	05	Essência concentrada para velas 12 ml de lavanda	R\$ 19,77	R\$ 98,85

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



183	Un	05	Essência concentrada para velas 12 ml de Vanila	R\$ 19,77	R\$ 98,85
184	Un	05	Essência concentrada para velas 12 ml de alecrim	R\$ 20,05	R\$ 100,25
185	Un	05	Essência concentrada para velas 12 ml de capim limão	R\$ 19,10	R\$ 95,50
186	Un	05	Essência concentrada para velas 12 ml de bamboo	R\$ 19,10	R\$ 95,50
187	Un	05	Essência concentrada para velas 12 ml de maçã com canela	R\$ 19,10	R\$ 95,50
188	Un	05	Essência concentrada para velas 12 ml de algodão	R\$ 19,10	R\$ 95,50
189	Un	05	Corante para velas solúveis em cera de 10 ml.na cor amarela.	R\$ 13,29	R\$ 66,45
190	Un	05	Corante para velas solúveis em cera de 10 ml.na cor rosa.	R\$ 13,29	R\$ 66,45
191	Un	05	Corante para velas solúveis em cera de 10 ml.na cor azul bebe.	R\$ 13,29	R\$ 66,45
192	Un	05	Corante para velas solúveis em cera de 10 ml.na cor laranja.	R\$ 13,29	R\$ 66,45
193	Un	05	Corante para velas solúveis em cera de 10 ml.na cor bege.	R\$ 13,29	R\$ 66,45
194	Un	05	Pavios de vela pré-encerados com Suportes para Fazer Velas, medindo 20cm, pacotes com 100 unidades.	R\$ 36,00	R\$ 180,00
195	Un	20	Termômetro Digital tipo espeto para medir Vela Aromatizante e tudo que necessite de temperatura	R\$ 59,93	R\$ 1.198,60

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			exata. Temperatura (-50°C a +300°C)		
196	Kg	50	Cera de coco para velas 100% vegetal.	R\$ 40,25	R\$ 2.012,50
197	Un	100	Pote patê de vidro de 150ml tipo copo para velas com tampa de madeira	R\$ 7,53	R\$ 753,00
198	Un	100	Pote patê de vidro de 250ml tipo copo para velas artesanais com tampa de madeira	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00
199	Un	100	Lata de alumínio com tampa para velas artesanais na cor prata, dourada e bronze. De 150 ml.	R\$ 6,65	R\$ 665,00
200	Un	25	Forma de silicone para velas. Medidas: 6,6cm. Molde feito de silicone, atóxico, eco-friendly, flexível, durável e reutilizável. No formato de rosa.	R\$ 44,22	R\$ 1.105,50
201	Un	25	Forma de silicone para velas. Medidas: 6,6cm. Molde feito de silicone, atóxico, eco-friendly, flexível, durável e reutilizável. No formato de girassol.	R\$ 43,95	R\$ 1.098,75
202	Un	25	Forma de silicone para velas. Medidas: 6,6cm. Molde feito de silicone, atóxico, eco-friendly, flexível, durável e reutilizável. No formato de coração.	R\$ 43,83	R\$ 1.095,75
203	Un	25	Forma de silicone para velas. Medidas: 6,6cm. Molde feito de silicone, atóxico, eco-friendly, flexível, durável e	R\$ 43,83	R\$ 1.095,75

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



			reutilizável. No formato de margarida.		
204	Un	25	Forma de silicone para velas. Medidas: 8cm. Molde feito de silicone, atóxico, eco-friendly, flexível, durável e reutilizável. No formato de rosa.	R\$ 43,83	R\$ 1.095,75
205	Un	25	Forma de silicone para velas. Medidas: 8cm. Molde feito de silicone, atóxico, eco-friendly, flexível, durável e reutilizável. No formato de girassol.	R\$ 43,83	R\$ 1.095,75
206	Un	05	Canela em pau embalagem de 500gramas	R\$ 32,75	R\$ 163,75
207	Un	25	Erva doce em sementes para chá, embalagem com 20g	R\$ 3,70	R\$ 92,50
208	Un	20	Chá de lavanda embalagem de com 35g	R\$ 36,38	R\$ 727,60
209	Un	15	Chá de hibisco embalagem de 30g	R\$ 6,18	R\$ 92,70
210	Un	15	Chá de anis estrelado embalagem de 30g	R\$ 4,83	R\$ 72,45
211	Kg	15	Base de glicerina transparente, para sabonete artesanal 100% vegetal.	R\$ 35,07	R\$ 526,05
212	Kg	15	Base de glicerina branca, para sabonete artesanal 100% vegetal.	R\$ 35,07	R\$ 526,05
213	Un	10	Corante para sabonete artesanal na cor rosa, embalagem com 30ml	R\$ 19,96	R\$ 199,60
214	Un	10	Corante para sabonete artesanal na cor verde, embalagem com 30ml	R\$ 19,96	R\$ 199,60

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



215	Un	10	Corante para sabonete artesanal na cor laranja, embalagem com 30ml	R\$ 19,96	R\$ 199,60
216	Un	10	Corante para sabonete artesanal na cor lilás, embalagem com 30ml	R\$ 19,96	R\$ 199,60
217	Un	10	Corante para sabonete artesanal na cor rosé, embalagem com 30ml	R\$ 19,96	R\$ 199,60
218	Un	10	Forma De Silicone Molde Para Sabonete Retangular com 6 Cavidades, Medida da forma: 22,5cm x 20,5cm x 3cm (CxLxA) Medida do molde: 8cm x 5,7cm x 2,5cm (CxLxA)	R\$ 39,54	R\$ 395,40
219	Un	10	Forma De Silicone Molde Para Sabonete oval com 6 cavidades. Medida da forma: 23,5cm x 22cm x 2,7cm (CxLxA. Medida do molde: 9cm x 6cm x 2,5cm (CxLxA)	R\$ 39,54	R\$ 395,40
220	Un	10	Forma de silicone para sabonete artesanal quadrado com 6 cavidades de 8 cm x 8cm.	R\$ 39,54	R\$ 395,40
221	Un	10	Forma de silicone para sabonete artesanal redonda com 6 cavidades Medida da forma: 21,5cm x 17cm. Medida do molde: 7.8 cm.	R\$ 39,54	R\$ 395,40
222	Un	10	Forma de silicone para sabonete artesanal forma de coração com 4 cavidades,	R\$ 24,27	R\$ 242,70

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			Medida da forma: 15cm x 15.4cm. Medida do molde: 6.2 cm x 5.2 cm.		
223	Un	10	Molde de Silicone de Peônia & Flor de Lótus para Velas de Aromaterapia, sabão e sabonete. Medidas 8 x 8 cm	R\$ 43,50	R\$ 435,00
224	Un	15	Essência altamente concentrada para sabonete, embalagem de 10ml, fragrância de flor de cerejeira.	R\$ 27,43	R\$ 411,45
225	Un	15	Essência altamente concentrada para sabonete, embalagem de 10ml, fragrância de macadâmia.	R\$ 27,43	R\$ 411,45
226	Un	15	Essência altamente concentrada para sabonete, embalagem de 10ml, fragrância de flor do campo.	R\$ 27,43	R\$ 411,45
227	Un	15	Essência altamente concentrada para sabonete, embalagem de 10ml, fragrância de violeta com amora.	R\$ 27,43	R\$ 411,45
228	Un	15	Essência altamente concentrada para sabonete, embalagem de 10ml, fragrância de maçã com canela.	R\$ 27,43	R\$ 411,45
229	Un	10	Kit de espátula de silicone para sabonete artesanal com 6 peças.	R\$ 58,04	R\$ 580,40
230	Un	02	Fio de sisal para artesanato 2 mm 100% natural, rolo de 200mt	R\$ 43,86	R\$ 87,72

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS




231	Un	05	Rolo de papel manteiga 28 cm, com 5 metros.	R\$ 8,25	R\$ 41,25
232	Un	02	Bobina de papel kraft, natural 60 cm, rolo de 12kg	R\$ 106,48	R\$ 212,96
233	Un	50	Caixa de kraft com visor 12x12 x 4 cm.	R\$ 2,24	R\$ 112,00
Valor total: R\$ 141.069,30					

Material AMENT- Secretaria Municipal de Saúde

Item	Un	Qtd.	Descrição/Especificação	Valor Médio	Valor Total
01	Un.	25	Cachepô em MDF 6 mm, cru, medindo 22x22cm de abertura, 16x16cm de fundo e 18 cm de altura.	R\$ 6,61	R\$ 165,25
02	Un.	15	Rolo de espuma para acabamento de artesanato. Rolo no tamanho de 4 cm.	R\$ 3,56	R\$ 53,40
03	Un.	50	Tinta PVA para artesanato na cor branca. Frasco com 100 ml.	R\$ 12,03	R\$ 601,50
04	Un.	30	Pincel chato, número14, com cerdas sintéticas.	R\$ 4,59	R\$ 137,70
05	Un.	30	Pinel chato, número 16, com cerdas sintéticas.	R\$ 6,63	R\$ 198,90
06	Un.	30	Base acrílica para artesanato (MDF), com textura pastosa branca fosca, pronta para o uso e solúvel em água. Frasco com 120 ml.	R\$ 10,39	R\$ 311,70
07	Un	04	Lixa para massa e madeira (mdf) G220 embalagem com 25 unidades	R\$ 30,00	R\$ 120,00
	Un	10	Linha de costura para pesponto 100% poliéster	R\$ 12,25	R\$ 122,50

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



08			Ideal para tecidos médios e grossos como jeans, na cor bege clara, cone com 5000 mts.		
09	Un.	10	Linha de costura para pesponto 100% poliéster Ideal para tecidos médios e grossos como jeans, na cor bege escura, cone com 5.000 mts.	R\$ 12,25	R\$ 122,50
10	Mts	05	Tecido para patchwork com a cor rosa escuro, liso, 100% algodão.	R\$ 18,53	R\$ 92,65
11	Mts	05	Tecido para patchwork na cor marrom clara, 100% algodão.	R\$ 18,53	R\$ 92,65
12	Mts	05	Tecido para patchwork na cor predominantemente marrom com pequenas estampas, 100% algodão.	R\$ 22,00	R\$ 110,00
13	Mts	05	Tecido para patchwork com a cor predominante verde e estampas pequenas, 100% algodão.	R\$ 22,00	R\$ 110,00
14	Mts	05	Tecido para patchwork na cor predominante rosa e estampas pequenas, 100% algodão.	R\$ 22,00	R\$ 110,00
15	Mts	05	Tecido para patchwork na cor vermelha escuro, liso, 100% algodão.	R\$ 18,53	R\$ 92,65
16	Mts.	05	Tecido para patchwork na cor bege, 100% algodão.	R\$ 18,53	R\$ 92,65
17	Mts	05	Tecido para patchwork com a cor predominante vermelha e estampas pequenas, 100% algodão.	R\$ 22,00	R\$ 110,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS


✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



18	Mts	05	Tecido algodão cru 100% algodão, 1,60 mts de largura	R\$ 21,49	R\$ 107,45
19	Un	02	Alfinete de costura manual de alta qualidade ideal para fixar tecidos e outros materiais com precisão, com 2mm de comprimento, com a cabeça plana feiro de material niquelado. Embalagem com 680 unidades.	R\$ 6,01	R\$ 12,02
20	Mts	30	Atoalhado felpudo 100% algodão, 1,40 de largura, na cor marrom.	R\$ 24,86	R\$ 745,80
21	Un	05	Estilete profissional para cortes em papel, borracha, cordas, plásticos e tecidos. Corpo metálico, lâmina retrátil, botão de trava e destrava para lâmina. Dimensões do produto: 2,2 x 0,1 x 0,18 cm.	R\$ 9,33	R\$ 46,65
22	Un.	50	Cola de silicone líquida para colar pérolas em madeiras e tecido 90 gr. cada unidade.	R\$ 5,02	R\$ 251,00
23	Un.	30	Aguarrás 100 ml cada unidade.	R\$ 10,62	R\$ 318,60
24	Un	50	Verniz geral unidades com 100 ml.	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
25	Un	25	Espelho com moldura plástica medindo 16 x 22 cm	R\$ 21,37	R\$ 534,25

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



26	Mts	20	Tira de strass SS28 pedra 6 mm, na cor ouro com cristal	R\$ 18,44	R\$ 368,80
27	Mts	20	Tira de strass SS28 pedra 6 mm, na cor prata com cristal	R\$ 18,44	R\$ 368,80
28	Un.	20	Meia Pérola sem furo, 6 mm, na cor Pérola, em Cartela Adesiva.	R\$ 16,46	R\$ 329,20
29	Un.	20	Meia Pérola sem furo, 6 mm, na cor prata, em Cartela Adesiva.	R\$ 16,46	R\$ 329,20
30	Un.	20	Adesivo instantâneo multiuso, média viscosidade, frasco com 20 gramas	R\$ 13,08	R\$ 261,60
31	Un	05	Perola inteira craquelada para artesanato, na cor pérola, 14 mm, pacotes de 500 gramas	R\$ 83,35	R\$ 416,75
32	Un	05	Perola inteira para artesanato, na cor pérola, 15 mm, pacotes de 500 gramas	R\$ 83,35	R\$ 416,75
33	Un	02	Perola inteira craquelada para artesanato, na cor pérola, 16 mm, pacotes de 500 gramas	R\$ 65,76	R\$ 131,52
34	Un	02	Perola inteira para artesanato, na cor pérola, 16 mm, pacotes de 500 gramas	R\$ 65,76	R\$ 131,52
35	Un.	25	Garrafa térmica de 1.8 litros exterior em inox, jato forte e com estabilidade ao bombear, ampola em vidro.	R\$ 90,31	R\$ 2.257,75

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



			Dimensões do produto (A x L x C) 36,9 x 13,5 x 15,2.		
36	Un.	05	Cordão fio dourado metalizado 1 mm com 50 mts	R\$ 20,68	R\$ 103,40
37	Mts	05	Tecido tricolina floral em 3D, 100% algodão. Cores diversas. Gramatura: 130/142 g/m ² , Largura: 1,50 Metros	R\$ 35,16	R\$ 175,80
38	Kg	05	Fibra siliconada para artesanato	R\$ 37,74	R\$ 188,70
39	Mts	30	Fibra R1 com cola (cola de um lado) 100% poliéster, 1,50 mts de largura, na cor branca.	R\$ 36,89	R\$ 1.106,70
40	Un	15	Pistola para cola quente grossa, bivolt, 40 watts de potência, com botão de liga e desliga.	R\$ 38,65	R\$ 579,75
41	Un.	20	Fio de malha para crochê, composição: 90% algodão e 10% poliéster, cor: bege, rolos de 140 metros cada;	R\$ 24,12	R\$ 482,40
42	Un.	20	Fio de malha para crochê, composição: 90% algodão e 10% poliéster, cor: azul escuro, rolos de 140 metros cada;	R\$ 24,12	R\$ 482,40
43	Un.	20	Fio de malha para crochê, composição: 90% algodão e 10% poliéster, cor: vermelho escuro, rolos de 140 metros cada;	R\$ 24,12	R\$ 482,40

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



44	Un.	10	Barbante Para Crochê na cor cru com Brilho na cor Ouro nº 6 rolo de 600 gramas	R\$ 42,50	R\$ 425,00
45	Un.	10	Barbante Para Crochê na cor natural com Brilho na cor Ouro nº 6 de 600 gramas	R\$ 42,50	R\$ 425,00
46	Un.	10	Barbante Para Crochê na cor marrom dourado fio nº 6 rolo de 600 gramas	R\$ 23,26	R\$ 232,60
47	Un.	15	Pátina cera, 30 g, cor ouro rico;	R\$ 22,40	R\$ 336,00
48	Un.	05	Fita dupla face liner de proteção e adesivo acrílico na cor transparente, tamanho: 12x2 cm Espessura da fita: 1 mm.	R\$ 7,64	R\$ 38,20
49	Un.	02	Caneta mágica apagável, 0.8 mm, nas cores azul e preta, caixa com 12 unidades, para artesanato.	R\$ 105,00	R\$ 210,00
50	Un.	30	Viés em tecido 100% algodão, largura inicial 35 mm, largura da parte externa 23 mm, cores neutras, rolo com 20 mts.	R\$ 20,53	R\$ 615,90
51	Un	25	Zipper nylon invisível de 25 cm cor neutra	R\$ 3,05	R\$ 76,25
52	Un	25	Zipper nylon invisível de 30 cm cor neutra	R\$ 3,07	R\$ 76,75
53	Un.	01	Kit completo contendo aplicador com estojo, 120 botões de pressão e	R\$ 155,98	R\$ 155,98

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			martelo, com cores variadas.		
54	Mts	25	Fita fecho adesivo (velcro) 50 metros macho e fêmea, 25 mm de largura.	R\$ 161,14	R\$ 4.028,50
55	Un	25	Bandeja de acrílico redonda 32 mm na cor branca	R\$ 67,56	R\$ 1.689,00
56	Un	20	Cola gel para decoupage artesanato 60 gr.	R\$ 12,10	R\$ 242,00
57	Un	10	Fitas natalinas com temas de natal diversos de 50 mm de largura e rolos de 30 mts.	R\$ 82,51	R\$ 825,10
58	Un	10	Fita de natal aramada vermelha com ondas de glitter dourado 4 cm de largura. Rolos com 30 mts.	R\$ 94,46	R\$ 944,60
59	Un	05	Kit com 12 Bolas de natal vermelhas com Glitter, tamanho: 6 cm para decoração.	R\$ 37,72	R\$ 188,60
60	Un	05	Kit com 12 Bolas de natal douradas com Glitter, tamanho: 8 cm para decoração.	R\$ 66,24	R\$ 331,20
61	Un	03	Kit de agulhas para costurar a mão, tamanho nº 01, resistente (grossa). Kit com 10	R\$ 13,64	R\$ 40,92
62	Un	03	Kit de agulhas para costurar a mão, tamanho nº 02, resistente (grossa). Kit com 10	R\$ 11,77	R\$ 35,31

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



63	Un	25	Festão verde aramado de 2,70 mts, com 300 galhos para decoração de natal. Cor verde clássico. Material de plástico sintético de alta qualidade, que oferece durabilidade e ótimo acabamento.	R\$ 31,32	R\$ 783,00
64	Un.	25	Floreira ripada dupla em MDF com cachepo CRU medindo: floreira 40X40 com dois cachepô (um no canto inferior direito e outro no canto superior esquerdo)	R\$ 189,23	R\$ 4.730,75
65	Kg	25	Argila natural para modelar artesanato	R\$ 4,47	R\$ 111,75
66	Un	15	Pátina cera, 30 g, cor ouro rico;	R\$ 22,40	R\$ 336,00
67	Un	05	Bastão de cola quente grosso, semi transparente, medindo 11,2mm x 300mm, pacotes com 1 kg.	R\$ 32,14	R\$ 160,70
68	Un	10	Pistola para cola quente grossa, bivolt, 40 watts de potência, com botão de liga e desliga.	R\$ 38,65	R\$ 386,50
69	Mt	10	Entretela termocolante permanente para patwork, em metros.	R\$ 17,51	R\$ 175,10
70	Un	05	Tinta aerossol metálica e brilhante para decoração, 350 ml/250g na cor ouro	R\$ 31,98	R\$ 159,90
71	Un	05	Tinta aerossol metálica e brilhante para decoração,	R\$ 31,98	R\$ 159,90

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			350 ml/250g na cor rose gold		
72	Un	05	Tinta aerossol metálica e brilhante para decoração, 350 ml/250g na cor dourada	R\$ 31,98	R\$ 159,90
73	Un	05	Tinta aerossol metálica e brilhante para decoração, 350 ml/250g na cor prata	R\$ 31,98	R\$ 159,90
74	Un	05	Tinta aerossol metálica e brilhante para decoração, 350 ml/250g na cor bronze	R\$ 31,98	R\$ 159,90
75	Un	05	Tinta aerossol metálica e brilhante para decoração, 350 ml/250g na cor cobre	R\$ 31,98	R\$ 159,90
76	Un	05	Tinta aerossol metálica e brilhante para decoração, 350 ml/250g na cor cromado	R\$ 31,98	R\$ 159,90
77	Un.	20	Fio de lã grosso corriedale cru para barba de Papai Noel. Meados com 200 g. aproximadamente 90 m.	R\$ 77,43	R\$ 1.548,60
78	Un.	10	Fita de juta sintética aramada, largura de aproximadamente 3 cm, 9 metros de comprimento por rolo	R\$ 41,67	R\$ 416,70
79	Un.	10	Fita de juta cru com renda branca, 5 cm de largura, rolo com 10 mts de comprimento.	R\$ 42,19	R\$ 421,90
80	Un.	02	Cartela de olho Resinados para aplique em artesanato, modelo luna,	R\$ 17,78	R\$ 35,56

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			tamanho 10mm. Cores diversas.		
81	Pares	50	Olho casca para artesanato, em material plástico com bordas pretas e íris verde. Medidas: Largura 1,0 cm, Altura 1,3 cm.	R\$ 1,00	R\$ 50,00
82	Pares	50	Olho casca para artesanato, em material plástico com bordas pretas e íris azul. Medidas: Largura 1,3 cm, Altura 1,7 cm.	R\$ 1,00	R\$ 50,00
83	Un.	25	Retrato em MDF cru, 15 cm de largura, 20 cm de altura, 6 mm de espessura, liso, reto. Tamanho da largura da moldura de 2,5 cm.	R\$ 12,44	R\$ 311,00
84	Un.	05	Renda de algodão na cor branca, 97 mm, peça com 10 mts, 100% algodão, com design de renda bordada de grandes crisântemos vazados.	R\$ 41,25	R\$ 206,25
85	Mts	50	Renda guipir de alta qualidade, na cor branca, medindo 95mm de largura. 50 metros.	R\$ 70,16	R\$ 3.508,00
86	Mts	50	Renda guipir de alta qualidade, na cor bege, medindo 95mm de largura. 50 metros.	R\$ 70,16	R\$ 3.508,00
Valor total: R\$ 43.129,28					

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço do item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) integram a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo como finalidade o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. No âmbito desses serviços, são desenvolvidas atividades de caráter preventivo e proativo, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como na promoção da autonomia dos usuários. Dentre tais atividades, destacam-se aquelas de natureza artístico-cultural, recreativa e lúdica, que se configuram como importantes instrumentos de inclusão social e desenvolvimento pessoal. Nesse contexto, a disponibilização de materiais de artesanato revela-se indispensável para a adequada execução das atividades propostas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados e para maior efetividade das ações desenvolvidas junto aos usuários. Adicionalmente, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), os recursos vinculados à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único devem ser aplicados em ações que promovam a cidadania, a inclusão social e a superação da pobreza, por meio da articulação com políticas públicas complementares. Assim, a aquisição dos referidos materiais possibilita a realização de atividades que incentivem a geração de renda, o desenvolvimento de habilidades e a qualificação dos usuários atendidos. Destaca-se, ainda, a necessidade de integração com ações da área da saúde, especialmente no que se refere à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria nº 3.588/2017, que prevê estratégias de cuidado comunitário em saúde mental. Nesse sentido, a realização de atividades manuais em grupo contribui significativamente para o processo terapêutico, promovendo inclusão social, autonomia e bem-estar dos participantes. Dessa forma, a aquisição dos materiais de artesanato justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços socioassistenciais, assegurando atendimento adequado às demandas da população usuária.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br




4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo para artesanato, de uso contínuo, destinados à execução e manutenção das atividades desenvolvidas junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e à Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT), no Município de Vista Alegre/RS, vinculados, respectivamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde. A iniciativa contempla o fornecimento de insumos essenciais à realização de oficinas e atividades coletivas voltadas aos usuários dos serviços socioassistenciais, em especial aos beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como aos usuários acompanhados pela AMENT. Tais materiais são fundamentais para o desenvolvimento de atividades de natureza artístico-cultural, recreativa e terapêutica, que contribuem para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da inclusão social e estímulo ao desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas. A solução prevê o fornecimento contínuo e parcelado dos materiais, conforme a demanda da Administração, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários à execução das atividades, evitando interrupções nos serviços e assegurando a regularidade das ações desenvolvidas pelos equipamentos públicos. Com a implementação da solução, espera-se promover maior eficiência na execução das atividades ofertadas, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social. As ações desenvolvidas por meio das oficinas contribuem, ainda, para a promoção da autonomia dos usuários, podendo estimular práticas voltadas à geração de renda e à qualificação pessoal. No âmbito da saúde, especialmente no atendimento aos usuários da AMENT, a utilização de materiais de artesanato em atividades grupais possui relevante função terapêutica, auxiliando no processo de cuidado em saúde mental, na socialização e na reinserção comunitária dos indivíduos. Adicionalmente, a aquisição planejada e contínua desses materiais contribui para a melhor organização dos serviços, evitando aquisições emergenciais, promovendo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida necessária e estratégica para o adequado funcionamento dos serviços vinculados às políticas públicas de assistência social e saúde, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado à população do Município de Vista Alegre/RS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os itens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- b)** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da lei federal nº 14.133/2021.
- c)** Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da lei nº 14.133/2021.
- d)** Para a adequada execução do objeto, aplica-se, no que couber, o código de defesa do consumidor – lei nº 8.078/1990.
- e)** O fornecedor será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, seguros, transporte, encargos com pessoal, garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- f)** A empresa deverá manter disponibilidade contínua dos produtos ofertados, garantindo o fornecimento em tempo hábil para atendimento das solicitações da administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de materiais de consumo para artesanato, conforme as necessidades da administração, destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades realizadas junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e à Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT).
- b)** Os materiais serão utilizados nas oficinas e atividades desenvolvidas com os usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais e de saúde, em especial os beneficiários do programa bolsa família, visando à promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de habilidades.
- c)** A fornecimento será realizado conforme a demanda da administração, mediante solicitação prévia do setor competente, durante o período de vigência da contratação.
- d)** a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após a solicitação, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos itens.
- e)** Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na rua Orestes Piaia, nº 559, centro, Vista Alegre/RS, e/ou Secretaria Municipal de Saúde, localizada na avenida Padre Abílio de Marcos Sponchiado, Centro, Vista Alegre/RS.
- f)** Os produtos deverão atender às especificações técnicas exigidas, apresentar boa qualidade e estar em perfeitas condições de uso, sendo recusados aqueles que não estiverem em conformidade com o solicitado.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br




- g)** A contratada deverá substituir, no prazo estipulado pela administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações, sem ônus adicional ao município.
- h)** O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com o solicitado, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo.
- i)** A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o adequado atendimento das demandas dos serviços vinculados às secretarias municipais envolvidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b)** Em caso de impedimento, atraso na entrega, paralisação ou suspensão do fornecimento dos materiais, devidamente justificados, a execução será suspensa pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas nos autos do processo administrativo;
- c)** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de agilidade e formalização dos atos, desde que assegurada a sua comprovação;
- d)** A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas ao fornecimento dos materiais, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega e à adequação dos itens fornecidos às especificações técnicas;
- e)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de alinhar as condições de execução, especialmente quanto aos prazos, locais de entrega, forma de recebimento e critérios de fiscalização;
- f)** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 111/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, especialmente quanto à entrega dos materiais, prazos, qualidade e conformidade com o objeto contratado;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- h) O fiscal do contrato deverá atestar o recebimento dos materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas, bem como comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis;
- i) O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos;
- j) A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, no prazo a ser fixado pela Administração, de materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, sem ônus adicional ao Município.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento da referida contratação será realizado através de cartão de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- b) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos materiais, a fim de comprovar o regular fornecimento do objeto contratado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).**

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



d) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “**Empresas Beneficiadas**” pela Lei Complementar nº. 123/06, deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

e) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

n) Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com data**, de emissão, **não superior a 60 (sessenta) dias**.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



b) **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público.

c) Declaração da licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 184.198,58 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais com cinquenta e oito centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte:

Dotação (Número)	Elemento da Despesa	Descrição
309	3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.0000.0500	Material de Consumo.
309	3.3.90.30.00.00.00.00 1.660.0000.0660	Material de Consumo.
317	3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.0000.0500	Material de Consumo.
317	3.3.90.30.00.00.00.00 1.660.0000.0660	Material de Consumo.
247		Material de consumo 660
201		Material de consumo 500

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Vista Alegre/RS, 14 de Abril de 2026.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

Inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para fins de disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data.

Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal (Carimbo da Empresa)

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, sediada no (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que está
ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos.

Local e Data.

Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal (Carimbo da Empresa)

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art.14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não tem, em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e Data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA


Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC nº sediada (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME's ou EPP's

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/XXXX
Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

À pregoeira/equipe de apoio,

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante, CNPJ n.º. XXXXXXXX, se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, pelo que pretende EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Identificação Assinatura do Responsável Legal
(Carimbo da Empresa)

Nome e Identificação Assinatura do Contador (Carimbo)

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO VII
MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º. XXX/2026

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS** e a empresa _____ objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA: Aquisição de materiais de consumo para artesanato de uso contínuo para execução e manutenção dos serviços prestados e desenvolvimentos junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para as oficinas aos beneficiários do bolsa família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao AMENT - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre - RS**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, CNPJ **92.403.583/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede no _____, Município de _____/_____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____; aqui denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal n.º 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º. XXX/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: Aquisição de materiais de consumo para artesanato de uso contínuo para execução e manutenção dos serviços prestados e desenvolvimentos junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para as oficinas aos beneficiários do bolsa família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao AMENT - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Total: R\$	

1.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para a Administração;

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.5. Em conformidade Decreto Municipal 113/2023, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R\$**

3.2. Os preços fixados nesta clausula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



3.4. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.5. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.6. De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT n° 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, deverá ser observada a legislação do município.

CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Departamento de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ARIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



” Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2. Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato, conforme **Portaria nº XXX/2026** de **XX/XX/2026**;

5.3. Será Gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. XXXXXXXX** - Secretário Municipal de Assistência Social.

5.4. Será Fiscal da ARP o **Sr. XXXXX**, matrícula nº **XXXX**, ocupante de cargo efetivo de **XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Da Contratante:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADO conforme disposto** no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



6.2. Da Promitente Fornecedora.

6.2.1 Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

6.2.4 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.2.5 Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

c) **7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A solicitação dos materiais, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo material, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

7.3. O prazo para a entrega dos itens será de até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da autorização de fornecimento, ou de acordo com a demanda e necessidade da administração;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



8.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

9.1. A gerencia da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.

9.2. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.

9.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) anuência expressa do fornecedor;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3. Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5. Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7. Dissolução da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

10.1.8. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9. Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, e posteriores alterações.

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3. Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



10.4. A “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n ° 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.5.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal n ° 14.133/2021 e alterações.

10.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

ORGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

RECURSO:

CATEGORIA:

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen- RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Vista Alegre/RS, ____ de _____ de 2026.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre/RS, XX de março de 2026.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NQG

946

9Q7

JR4